



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE

EDITAL Nº SEI-01/2024/2024 - CRM-AC/ASSEMBLÉIA/CRM-AC/PLENÁRIO/CRM-AC/PRESIDÊNCIA/CRM-AC/DIRETORIA/CRM-AC/COMISSÃO P. CONTRATAÇÃO

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS PATRIMONIAIS Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO CRM-AC Nº 24.1.000000644-4

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE, Autarquia Federal, instituída pela Lei 3.268, de 30/09/1.957, regulamentada pelo Decreto 44.045, de 19/07/1.958, respectiva e posteriormente alterados pela Lei 11.000, de 15/12/2.004, e Decreto 6.821, de 14/04/2.009, torna PÚBLICO aos interessados que procederá ao desfazimento de bens móveis considerados inservíveis, elencados no Termo de Referência (Anexo I) deste instrumento, em atendimento às determinações contidas na Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 9.373/2018. Para participarem do procedimento, os interessados deverão cumprir as condições estabelecidas em edital e encaminhar o Formulário de Manifestação de Interesse do Anexo II, devidamente preenchido.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a realização do desfazimento de bens patrimoniais considerados inservíveis para o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, através de alienação por doação, conforme as condições do edital e relação de patrimônio constante no Termo de Referência (Anexo I).

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Os bens inservíveis objeto deste edital, somente poderão ser doados para fins e uso de interesse social, podendo participar as organizações e entidades descritas abaixo, conforme Incisos I, II, III, IV e V do Art. 8º, do Decreto nº 9.373/2018:

2.1.1. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e suas autarquias e fundações públicas;

2.1.2. Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas Federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade fim por elas prestada;

2.1.3. As organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999; ou

2.1.4. As associações e cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

2.2. Os órgãos e entidades interessadas deverão encaminhar suas solicitações, assinadas por seu representante legal, no período de 03/06/2024 a 13/06/2024 em expediente dirigido ao Agente de Contratação da Comissão Permanente de Contratação do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre – CRM-AC, conforme

modelo constante no Anexo II, endereçado à Nova Avenida Ceará, nº. 933 – Bairro Jardim de Alah – Rio Branco, Acre - CEP 69.915-526, ou por meio eletrônico direcionado à licitacao.crmac@gmail.com.

2.3. As solicitações dos órgãos e entidades deverão identificar o(s) itens(s) de interesse, assim como a autoridade que detenha poderes para a prática do ato e cujo nome constará no TERMO DE DOAÇÃO.

2.4. Os órgãos e entidades interessados deverão encaminhar juntamente com o requerimento cópia dos seguintes documentos:

a) Órgãos da Administração Pública:

I - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - Comprovação da competência para representar a entidade interessada (termo de posse, publicação, ato constitutivo);

III – Cópia dos documentos pessoais do representante legal com foto, no qual conste o número do RG e CPF;

IV - Indicação do responsável, com telefone e e-mail, para tratar sobre a doação e resolver qualquer pendência.

b) Organização da Sociedade Civil, incluída as Organizações Sociais e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público:

I – Estatuto Social

II - Ata da última assembleia da eleição dos dirigentes;

III - Documento de identificação do dirigente para representar a instituição, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;

IV - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

V - Comprovante de Regularidade do FGTS-CRF;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VIII - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Estaduais;

IX - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Municipais.

c) Associações ou Cooperativas dos catadores de materiais recicláveis que atendam aos requisitos do Decreto 10.936/2022, conforme o caso:

I - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - Estatuto ou contrato social (para comprovação de que estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a

catação como única fonte de renda e que não possuam fins lucrativos;

III - Comprovação da competência para representar a entidade;

IV - Documento de identificação do dirigente competente para representar a instituição, com foto, no qual conste o número do RG e CPF.

2.5. Os bens estão localizados na sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre – CRM-AC, situado na Nova Avenida Ceará, nº. 933, Bairro Jardim de Alah, Rio Branco - AC, CEP 69.915-526.

2.6. É facultada visita prévia, mediante agendamento junto a Comissão Permanente de Contratação, entre os dias 03/06/2024 a 13/06/2024 para verificação in loco das condições dos itens.

2.6.1. O agendamento poderá ser feito por meio dos telefones: (68) 3227-1313 e (68) 3227-5777, ou através do e-mail licitacao.crmac@gmail.com, com antecedência mínima de 24 horas.

3. DO PRAZO DE PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

3.1. O prazo para participação dos interessados e da entrega da documentação está consignada no item 2.2.

3.2. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação exigida no prazo estabelecido neste Edital e que esteja, no mínimo, com validade até a data da emissão do respectivo Termo de Doação.

4. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. Considerando-se a legislação vigente, os bens móveis inservíveis pertencentes ao acervo patrimonial do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre – CRM-AC serão doados exclusivamente para fins e uso de interesse social, com fundamento nos termos do caput do art. 8º e seus incisos, c/c o art. 14, ambos do Decreto Nº 9.373/2018, na seguinte ordem de preferência:

I – Órgãos e Entidades Públicas da União, suas autarquias e fundações públicas;

II – Empresas Públicas Federais ou Sociedades de Economia Mista Federais prestadoras de serviço público, no interesse desse serviço;

III – Órgãos e Entidades Públicas estaduais, municipais e do Distrito Federal, suas autarquias e fundações;

IV – Organizações da Sociedade Civil e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

V – Associações e Cooperativas de catadores (recicladores) que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Havendo mais de um órgão do mesmo grau de preferência ou organização da sociedade civil de interesse público, o desempate será feito de acordo com a ordem de

protocolo do pedido, ou seja, será dada prioridade àquele que, primeiramente, protocolou a solicitação.

5.2. Se ainda houver empate, ou seja, duas ou mais solicitações de doação de um mesmo item tenham sido protocolados no mesmo momento, o donatário será escolhido através de sorteio entre os empatados.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado com os órgãos e entidades que receberão os bens será publicado no sítio eletrônico do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre - CRM-AC (<https://crmac.org.br>) no dia 18/06/2024 podendo ser alterada, quando devidamente justificada.

6.2. É de inteira responsabilidade do órgão ou entidade, acompanhar o resultado para conhecimentos dos beneficiados pela doação.

7. DA ASSINATURA DO TERMO DE DOAÇÃO E DA RETIRADA DOS BENS

7.1. Divulgado o resultado com os contemplados para receber os bens, o donatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Termo de Doação junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre - CRM-AC.

7.2. A retirada dos bens doados deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos do CRM-AC, e realizada impreterivelmente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do Termo de Doação entre as partes.

7.2.1. Na inviabilidade de retirada dos bens no prazo indicado, o donatário poderá solicitar sua prorrogação pela metade do prazo inicial, mediante justificativa e antes do seu vencimento, não podendo ter sua prorrogação renovada.

7.2.2. Os bens que não forem retirados no prazo fixado no caput serão destinados a outro interessado, observando os critérios de preferência e desempate previstos neste Edital.

7.3. As despesas decorrentes da retirada, carregamento ou transporte dos bens, bem como a mão de obra, correrão integralmente por conta do donatário.

7.4. O Agendamento da retirada dos bens inservíveis poderá ser realizado através dos telefones (68) 3227-1313 e 3227-5777 ou ainda pelo e-mail licitacao.crmac@gmail.com.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer interessado poderá manifestar, em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado, sua intenção de recorrer contra ato que decidiu pelo indeferimento da inscrição ou que declarou vencedor do presente certame, devendo apresentar suas razões de recurso em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da divulgação da decisão recorrida, ficando os demais interessados intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

8.2. A manifestação da intenção de recorrer, as razões de recurso e as contrarrazões deverão ser remetidas exclusivamente através do e-mail licitacao.crmac@gmail.com.

8.3. Somente serão considerados manifestações encaminhadas até às 16h:00min do último dia para sua interposição.

8.4. A Comissão pode não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita, caso a manifestação referida no item 8.1 seja apresentada fora do prazo ou por pessoa que não represente a Interessada ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com o presente certame. É vedado à Comissão rejeitar o recurso de plano em razão de discordância de mérito com os motivos apresentados pela Interessada.

8.5. Apresentadas as razões e contrarrazões, a Comissão disporá de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

a) se acolher as razões recursais, deverá retomar o certame para, revista a decisão nela tomada, dar prosseguimento, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso;

b) se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida em 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.

8.6. Na hipótese da alínea “a” do item 8.5 deste Edital, a decisão de acolhimento do recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico do CRM-AC.

8.7. A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico do CRM-AC.

8.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 8.1 e motivada da Interessada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do edital ao vencedor.

8.10. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A manifestação de interesse em receber os bens disponibilizados para doação através de itens, implicará na aceitação de todos os itens nos estados de conservação em que se encontram.

9.2. A doação se efetivará, mediante a assinatura do Termo de Doação de Bens, no qual constarão o nome do doador e do donatário, com a descrição e situação física, que será assinado pela Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre - CRM-AC e pelo representante legal do órgão ou entidade.

9.3. Os materiais que não puderem ser aproveitados de alguma forma pelo destinatário, ou apresentarem risco ao meio ambiente, deverão ser descartados pelo

recebedor com observância da legislação aplicável ao descarte ambientalmente correto, conforme Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 10.936/2022.

9.4. Com a assinatura no Termo de Doação, o donatário recebe a propriedade dos bens e declara que aceita, sem ressalvas, todos os termos e condições constantes neste Edital.

9.5. Não será permitida a devolução de bens sob qualquer hipótese.

9.6. As eventuais dúvidas devem ser dirigidas à Comissão Permanente de Contratação do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre – CRM-AC, através do endereço eletrônico: licitacao.crmac@gmail.com.

9.7. Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente e pela Comissão Permanente de Contratação do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre – CRM-AC.

9.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.8.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.8.2. ANEXO II – Modelo de Solicitação de Bens;

9.8.3. ANEXO III – Termo de Retirada de Bens;

9.8.5. ANEXO IV –Termo de Doação.

Rio Branco-AC, 28 de maio de 2024.

Elaborado por:

Luis Gustavo de Oliveira Araujo
Agente de Contratação
Portaria CRM-AC nº. 29/2023

Aprovado por:

Dra. Leuda Maria da Silva Davalos
Presidente do CRM-AC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo contempla a realização do desfazimento de bens patrimoniais considerados inservíveis para o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, através de alienação por doação.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O patrimônio do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre é composto por bens que, devido ao uso prolongado, desgaste e obsolescência, passam a ter rendimento precário e/ou manutenção onerosa, tornando-se inservíveis a esta Administração Pública.

2.2. Além disso, há necessidades de proceder com desfazimento de forma correta destes bens, que já não possuem demanda ou destinação dentro desta Administração. Poderá haver, ainda, prejuízos de ordem operacional com móveis parados. De ordem social, decorrente da precariedade dos móveis públicos. De ordem financeira, devido ao alto custo de manutenção, armazenagem, vigilância, perda da integridade física e a consequente desvalorização dos bens.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens estão relacionados no item 4, de propriedade do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre – CRM-AC, e serão doados no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

4. RELAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

Item	Descrição	Classificação
1	Estante de Aço Multi-uso cor cinza	Ocioso
2	Estante de Aço Multi-uso cor cinza	Ocioso
3	Estante de Aço Multi-uso cor cinza	Ocioso
4	Estante de Aço Multi-uso cor cinza	Ocioso
5	Estante de Aço Multi-uso cor cinza	Ocioso
6	Estante de Aço Multi-uso cor cinza	Ocioso
7	Estante de Aço Multi-uso cor cinza	Ocioso
8	Estante de Aço Multi-uso cor cinza	Ocioso
9	Estante de Aço Multi-uso cor cinza	Ocioso
10	Estante de Aço Multi-uso cor cinza	Ocioso
11	Estante de Aço Multi-uso cor cinza	Ocioso
12	Estante de Aço Multi-uso cor cinza	Ocioso
13	Estante de Aço Multi-uso cor cinza	Ocioso
14	Estante de Aço Multi-uso cor verde	Ocioso
15	Estante de Aço Multi-uso cor verde	Ocioso
16	Estante de Aço Multi-uso cor verde	Ocioso
17	Estante de Aço Multi-uso cor amarelo	Ocioso
18	Estante de Aço Multi-uso cor amarelo	Ocioso

19	Estante de Aço Multi-uso cor amarelo	Ocioso
20	Gaveteiro 3 gavetas cor creme	Ocioso
21	Gaveteiro 3 gavetas cor creme	Ocioso
22	Gaveteiro 3 gavetas cor creme	Ocioso
23	Gaveteiro Arquivo 4 Gavetas para Pastas Suspensas cor creme	Ocioso
24	Gaveteiro Arquivo 4 Gavetas para Pastas Suspensas cor creme	Ocioso
25	Cadeira Secretária Base Fixa Preta	Ocioso
26	Cadeira Secretária Base Fixa Preta	Ocioso
27	Cadeira Secretária Base Fixa Preta	Ocioso
28	Cadeira Secretária Base Fixa Preta	Ocioso
29	Cadeira Secretária Base Fixa Preta	Ocioso
30	Cadeira Secretária Base Fixa Preta	Ocioso
31	Cadeira Secretária Base Fixa Preta	Ocioso
32	Cadeira Secretária Base Fixa Preta	Ocioso
33	Cadeira Secretária Base Fixa Preta	Ocioso
34	Cadeira Secretária Base Fixa Preta	Ocioso
35	Cadeira Secretária Base Fixa Preta	Ocioso
36	Cadeira Secretária Base Fixa Preta	Ocioso
37	Cadeira Secretária Base Fixa Preta	Ocioso
38	Cadeira Secretária Base Fixa Preta	Ocioso
39	Cadeira Secretária Base Fixa Preta	Ocioso
40	Cadeira Secretária Base Fixa Preta	Ocioso
41	Cadeira Secretária Base Fixa Preta	Ocioso
42	Cadeira Secretária Base Fixa Preta	Ocioso
43	Cadeira Secretária Base Fixa Preta	Ocioso
44	Cadeira Secretária Base Fixa Preta	Ocioso
45	Cadeira Secretária Base Fixa Preta	Ocioso
46	Cadeira Secretária Base Fixa Preta	Ocioso
47	Cadeira Secretária Base Fixa Preta	Ocioso
48	Cadeira Secretária Base Fixa Preta	Ocioso
49	Cadeira Secretária Base Fixa Preta	Ocioso
50	Cadeira Secretária Base Fixa Preta	Ocioso
51	Cadeira Secretária Base Fixa Preta	Ocioso
52	Cadeira Secretária Base Fixa Preta	Ocioso
53	Cadeira Giratória Executiva Preta	Ocioso
54	Cadeira Encosto Médio Executiva Preta	Ocioso
55	Cadeira Encosto Médio Executiva Preta	Ocioso
56	Cadeira Encosto Médio Executiva Preta	Ocioso
57	Cadeira Encosto Médio Executiva Preta	Ocioso
58	Cadeira Encosto Médio Executiva Preta	Ocioso
59	Cadeira Encosto Médio Executiva Preta	Ocioso
60	Cadeira Encosto Maior Executiva Preta	Ocioso
61	Mesa grande com gaveta	Ocioso
62	Mesa grande com gaveta	Ocioso
63	Gaveteiro de aço com várias gavetas cor cinza	Ocioso
64	Gaveteiro de aço com várias gavetas cor cinza	Ocioso
65	Gaveteiro de aço com várias gavetas cor cinza	Ocioso
66	Mesa retangular sem gaveta cor creme	Ocioso
67	Mesa retangular sem gaveta cor creme	Ocioso
68	Mesa retangular sem gaveta cor creme	Ocioso
69	Mesa retangular sem gaveta cor creme	Ocioso

70	Mesa retangular sem gaveta cor creme	Ocioso
71	Mesa retangular sem gaveta cor creme	Ocioso
72	Mesa retangular sem gaveta cor creme	Ocioso
73	Mesa retangular sem gaveta cor creme	Ocioso
74	Mesa retangular sem gaveta cor creme	Ocioso
75	Mesa retangular sem gaveta cor creme	Ocioso
76	Mesa retangular sem gaveta cor creme	Ocioso
77	Mesa retangular sem gaveta cor creme	Ocioso
78	Mesa retangular sem gaveta cor creme	Ocioso
79	Mesa retangular sem gaveta cor creme	Ocioso
80	Mesa retangular sem gaveta cor creme	Ocioso
81	Mesa retangular sem gaveta cor creme	Ocioso
82	Mesa retangular sem gaveta cor creme	Ocioso
83	Mesa retangular sem gaveta cor creme	Ocioso
84	Mesa retangular sem gaveta cor creme	Ocioso
85	Armário com 16 espaços cor marrom	Ocioso
86	Armário com 16 espaços cor marrom	Ocioso
87	Armário com 16 espaços cor marrom	Ocioso
88	Armário com 02 prateleiras e 04 gavetas cor marrom	Ocioso
89	Mesa redonda cor marrom	Ocioso
90	Mesa redonda cor marrom	Ocioso
91	Mesa redonda cor marrom	Ocioso
92	Mesa redonda cor creme	Ocioso
93	Mesa redonda cor creme	Ocioso
94	Mesa retangular grande com 03 gavetas	Ocioso

5. DA VISTORIA DOS BENS PATRIMONIAIS

5.1. Os bens patrimoniais estarão à disposição dos interessados para vistoria na Nova Avenida Ceará, 933, Jardim de Alah, Rio Branco-AC, CEP 69.915-526, de segunda-feira a quinta-feira, no horário das 08h00min às 17h00min, e na sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min, no por intermédio de agendamento prévio através do telefone (68) 3227-1313 / 3227-5777 ou e-mail licitacao.crmac@gmail.com.

5.2. Não serão aceitas alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, condições ou quaisquer outros fatores inerentes aos bens.

6. DA RETIRADA DOS BENS DOADOS

6.1. O Órgão ou Entidade deverá informar antecipadamente o nome e o cargo do responsável que assinará o Termo de Doação e recebimento de bens, a serem assinado pelas partes.

6.2. A retirada dos bens doados deverá ser efetuada, mediante a assinatura do Termo de Doação.

6.3. O prazo para a retirada dos bens doados não poderá exceder 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do Termo de Doação.

6.4. Os bens doados deverão ser retirados no endereço Nova Avenida Ceará, nº 933 – Jardim de Alah, Rio Branco/AC, de segunda-feira a quinta-feira, no horário das 08h00min às 17h00min, e na sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min.

6.4.1. Para efetuar a retirada dos bens doados, o (a) representante do Órgão ou Entidade recebedora da doação ora realizada deverá portar os seguintes documentos:

6.4.1.1. Documento da Órgão ou Entidade designando o responsável pela coleta;

6.4.1.2. Documento de identificação do responsável c/photo;

6.4.1.3. Via do Termo de Doação devidamente assinado pelas partes (CRM-AC e Órgão ou Entidade).

6.4.2. A retirada integral dos bens deverá ocorrer de uma única vez, não estando autorizada a retirada parcial dos bens.

6.4.3. A retirada dos bens será de responsabilidade do donatário, incluindo as despesas com transporte, movimentação, mão-de-obra e quaisquer outros custos deverão correr por conta do donatário, inclusive eventuais avarias ocasionadas na retirada dos bens doados do local onde estão armazenados.

6.5. Na inviabilidade de retirada dos bens no prazo indicado, o donatário poderá solicitar sua prorrogação pela metade do prazo inicial, mediante justificativa e antes do seu vencimento, não podendo ter sua prorrogação renovada.

6.6. Caso os bens não sejam retirados no prazo fixado, serão destinados a outro interessado, observando-se os critérios de preferência e desempate previstos no Edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os bens inservíveis relacionados no item 5 serão doados no estado e condição que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

7.2. A solicitação da doação dos bens deverá ocorrer por item.

7.3. Os bens que não puderem ser aproveitados de alguma forma pelo donatário ou apresentarem risco ao meio ambiente, deverão ser descartados pelo recebedor com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

7.4. Não será permitida a devolução de materiais sob qualquer hipótese.

7.5. Eventuais dúvidas devem ser dirigidas ao Setor de Compras, Licitações e Contratos do CRM-AC, pelo e-mail licitacao.crmac@gmail.com.

7.6. Os casos omissos serão examinados pela Diretoria.

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE BENS

(TIMBRE ÓRGÃO/ENTIDADE REQUISITANTE)

A Presidente da Comissão Permanente de Contratação do CRM-AC,

A(O) (nome da instituição) CNPJ nº XXXXXXXXX, localizado(a) no endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº 000.000.000/00, nos termos do Decreto nº 9.373/2018 e do Edital de Desfazimento de Bens Patrimoniais nº ____/2024, vem à presença de V. Sa. requerer a doação dos bens relacionados no(s) seguinte(s) item(s):

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	
2	

Neste ensejo, indico o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, (cargo) xxxxxxxxx, telefone (____) _____ - _____ para, em nome deste órgão requerente, receber os bens no local em que se encontram, em horário a combinar. Informamos ainda que os bens serão destinados para a finalidade de _____, classificada como interesse social.

Atenciosamente,

Assinatura e carimbo da AUTORIDADE COMPETENTE

_____, ____/____/_____.

ANEXO III

TERMO DE RETIRADA DE BENS

Eu, _____, portador do CPF _____
nº _____ representante do (a) órgão/instituição _____
item(ns) _____ informo ter retirado no dia ____/____/____ o(s)
disponibilizado(s) para doação, através do Edital
nº ____/2024, pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre - CRM-AC.

Rio Branco-AC, _____ de _____ de 2024.

(NOME)
(CARGO)

ANEXO IV

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

TERMO DE DOAÇÃO Nº ____/2024 PROCESSO Nº _____

Pelo presente instrumento, o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE - CRM-AC**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei nº 3268/58, de 30 de setembro de 1958, com sede na Nova Avenida Ceará, nº. 933 – Bairro Jardim de Alah em Rio Branco – AC, inscrita no CNPJ nº14.345.748/0001-30, por intermédio de sua Presidente Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos, brasileira, casada, médica, portadora da Carteira de Identidade nº145248 SSP-AC, e inscrita no CPF sob nº 215.960.692-87, residente e domiciliada na Rua Otávio Rola, nº 66 – Nova Estação, Rio Branco, Acre, CEP 69.918-388, na condição de **DOADOR**, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXX, XXXXX, Bairro XXXXXX, CEP XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na condição de **DONATÁRIA**, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX expedida pelo XXXXXXXXX, têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO** sob a forma e condições constantes das seguintes CLAÚSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO (S) BEM (NS) DOADO (S)

O DOADOR declara, para fins de direito, que é proprietário do (s) bem (ns) móveis discriminado (s) a seguir:

Nº DO ITEM	 DESCRIÇÃO DO ITEM
1	
2	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O DOADOR transfere gratuitamente ao DONATÁRIO a propriedade do (s) bem (ns) discriminado (s) na Cláusula Primeira deste Termo de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSE

Por força deste instrumento, e na melhor forma de direito, o DOADOR doa e transfere à DONATÁRIA, gratuitamente, todo o direito e ação, domínio e posse sobre os bens móveis mencionados na Cláusula Primeira, passando os referidos bens móveis a integrar o patrimônio da DONATÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS

O prazo para a retirada dos bens doados não poderá exceder 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do presente Termo de Doação.

CLÁUSULA QUINTA - DA FINALIDADE

Os bens recebidos pela DONATÁRIA deverão ser empregados/destinados ao atendimento das suas finalidades.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O DOADOR, no prazo de 5 (cinco) dias contados da assinatura do presente Termo de Doação, providenciará a sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS

As despesas com o transporte e carregamento dos materiais e bens doados deverão correr por conta do DONATÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O DONATÁRIO se responsabilizará pela destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis inservíveis, com a observação da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

§1º - O DONATÁRIO aceita, sem reservas, a doação gratuita dos bens móveis mencionados acima, declarando já haver recebido os mesmos através da assinatura do presente, isentando-se o DOADOR, a partir desta data, de todo e qualquer ônus ou responsabilidade que recaia ou venha a recair sobre o objeto da presente doação.

§2º - O presente termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre para conhecer e dirimir questões decorrentes deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Doação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Branco, _____ de 2024.

Doador

Donatário

TESTEMUNHAS

1 -
CPF/MF Nº. _____

2 -
CPF/MF Nº. _____



Documento assinado eletronicamente por **Luis Gustavo de Oliveira Araujo, Assistente Administrativo**, em 29/05/2024, às 12:34, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leuda Maria da Silva Davalos, Presidência do CRM-AC**, em 29/05/2024, às 13:28, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1133801** e o código CRC **C18DD8DB**.